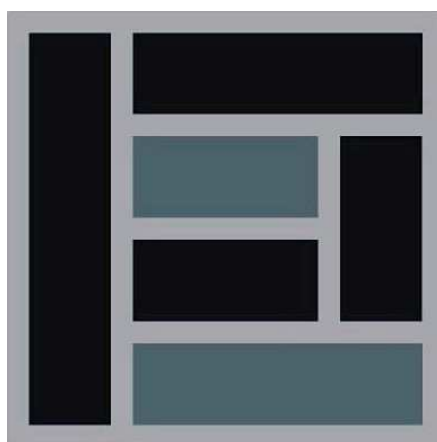




FUNDAÇÃO  
ILÍDIO  
PINHO

 Ministério da  
Educação

## «CIÊNCIA NA ESCOLA»



## REGULAMENTO DO PRÉMIO

10ª Edição 2011/12

REGULAMENTO DO  
**PRÊMIO FUNDAÇÃO ILÍDIO PINHO**  
**"CIÊNCIA NA ESCOLA"**

CAPÍTULO 1

Disposições gerais

**Artigo 1.º**

1. A Fundação Ilídio Pinho e o Ministério da Educação celebraram um Protocolo com vista à instituição de um prémio anual, o **Prémio Fundação Ilídio Pinho "Ciência na Escola"**;
2. Este prémio visa motivar todos os alunos, da Educação Pré-Escolar, dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, das diferentes vias de educação e formação, para a aprendizagem das ciências e para a escolha de áreas tecnológicas.
3. Pretende-se estimular o interesse dos alunos pelas ciências através do apoio a projetos inovadores. Tais projetos deverão ter um carácter eminentemente prático e multidisciplinar, mobilizando as várias áreas curriculares para o seu desenvolvimento, e envolver os estudantes em experiências e trabalhos de grupo permitindo-lhes avaliar a importância do conhecimento e do método científico nas suas atividades futuras.
4. Com vista à atribuição do **Prémio Fundação Ilídio Pinho "Ciência na Escola"** será aberto anualmente um concurso, devidamente publicitado, podendo em cada ano dirigir-se a áreas científicas bem definidas, bem como obedecer a prioridades estabelecidas.

**Artigo 2.º**

1. A atribuição do **Prémio Fundação Ilídio Pinho "Ciência na Escola"** reger-se-á pelo presente Regulamento

## CAPÍTULO 2

### Do Concurso

#### Artigo 3.º - Concurso de Ideias

##### 1. Ideia de Projeto:

Os projetos a concurso devem valorizar os recursos naturais e locais para a solução de problemas concretos.

Serão valorizados os projetos que apresentem uma visão multidisciplinar, o envolvimento de todos os Departamentos Curriculares e mobilizem todas as áreas curriculares para o seu desenvolvimento.

2. A apresentação das propostas de projetos ao Concurso de Ideias deverá ser efetuada pelas escolas.
3. O número de propostas de projetos apresentado por Agrupamento de Escolas ou Escola não Agrupada não pode exceder três projetos por escalão.
4. A candidatura realiza-se através do preenchimento do Formulário de Candidatura em plataforma própria que se encontra disponível em: <http://w3.dren.min-edu.pt/fip>.
5. O período para apresentação das propostas decorrerá **até 28 de janeiro de 2012**;
6. Cada projeto terá como responsável um único Coordenador que deverá ser professor do respetivo Agrupamento de Escolas ou Escola Não Agrupada.
7. O prémio tem quatro escalões a concurso:
  - 1º Escalão – constituído por projetos que envolvam crianças da Educação Pré-Escolar;
  - 2º Escalão – constituído por projetos que envolvam turma(s) do 1º Ciclo de Ensino Básico;
  - 3º Escalão – constituído por projetos que envolvam turma(s) do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico;
  - 4º Escalão – constituído por projetos que envolvam turma(s) do Ensino Secundário.
8. As Escolas devem indicar no formulário de candidatura o escalão em que se inserem os projetos.
9. Só serão considerados os projetos submetidos na plataforma até ao dia fixado para a apresentação de candidaturas.
10. Cada projeto concorrente ao Concurso de Ideias será avaliado pelo Júri Nacional de acordo com os seguintes critérios:
  - a) Adequação à Ideia do Projeto;
  - b) Definição clara e sucinta de objetivos;



- c) Resultados esperados/obtidos sustentados por avaliação;
- d) Relevância pedagógica para os alunos e para comunidade educativa;
- e) Estabelecimento de parcerias com outras instituições;
- f) Envolvimento e participação dos diferentes parceiros da Comunidade Educativa;
- g) Inovação e criatividade.

Não serão aceites projetos cujo único objetivo seja a sensibilização dos alunos participantes para questões científicas.

- 11. Em resultado da avaliação mencionada no número anterior serão selecionados pelo Júri Nacional os projetos que irão a Concurso, ou seja, os que passarão à fase de desenvolvimento.
- 12. A participação das escolas, por Direção Regional de Educação, será fator determinante do número de projetos que o Júri selecionará para desenvolvimento.
- 13. A estes projetos será atribuída uma verba destinada exclusivamente ao seu desenvolvimento, nomeadamente, à aquisição de material não existente na escola e imprescindível à consecução do projeto.
- 14. Aos projetos selecionados, para posterior desenvolvimento, será atribuído um prémio de participação em cerimónia pública a realizar em cada Direção Regional de Educação.

#### **Artigo 4.º - Desenvolvimento dos Projetos**

- 1. Os Projetos selecionados pelo Júri na 1ª fase (Concurso de Ideias) serão sujeitos a uma avaliação intercalar em março de 2012, através do preenchimento de um Relatório Intercalar de Execução que identificará o seu estado de desenvolvimento, cabendo a cada Direção Regional de Educação proceder à avaliação dos respetivos relatórios.
  
- 2. O prazo limite para a apresentação do relatório final dos projetos termina a **25 de maio de 2012**.

## CAPÍTULO 3

### Do Júri

#### Artigo 5.º

1. O Júri Nacional do Concurso do ano letivo de 2011/12 será constituído por um representante de cada uma das entidades diretamente envolvidas no prémio incluindo as regiões autónomas e ainda por um representante da Confederação Nacional das Associações de Pais e uma personalidade do ensino superior, indicada pela Fundação Ilídio Pinho, de reconhecida competência na área a concurso.
2. O Júri Nacional reunirá nos dois momentos de avaliação do Concurso:
  - a) Em 13 de fevereiro **de 2012** para selecionar os projetos concorrentes ao “Concurso de Ideias” que serão desenvolvidos na fase seguinte.
  - b) Em **11 e 12 de junho de 2012** para avaliação final desses projetos e seleção dos premiados pela Fundação Ilídio Pinho, nos 4 escalões.
3. O Presidente do Júri será eleito, pelos seus pares, no ato da reunião.
4. O Presidente terá voto de qualidade.

## CAPÍTULO 4

### Dos Prémios

#### Artigo 6.º

1. Aos projetos selecionados no Concurso de Ideias poderá ser atribuído o Prémio de Participação no valor máximo de 200 euros para o 1ºescalão, de 300 euros para o 2º Escalão e de 500 euros para os 3º e 4º Escalões.  
Este prémio destina-se ao desenvolvimento dos Projetos, perfazendo um valor global de **150.000** euros.
2. O Júri Nacional, na reunião de avaliação dos Projetos concorrentes ao Concurso de Ideias, poderá decidir por outra distribuição de valores, ponderando a complexidade dos projetos a Concurso e a



FUNDAÇÃO  
ILÍDIO  
PINHO

necessidade expressa na globalidade de cada escalão de aquisição de equipamento não existente nas escolas.

3. Os prémios de Participação atribuídos no âmbito do Concurso de Ideias destinam-se a apoiar o desenvolvimento dos projetos selecionados pelo Júri, **não podendo este apoio ser utilizado para qualquer outro fim que não seja a aquisição de equipamento indispensável à consecução do projeto;**
4. Estes prémios de participação serão atribuídos diretamente às escolas selecionadas;
5. No caso de um projeto não se desenvolver no ano letivo respetivo, a escola será obrigada a devolver, na totalidade, o prémio de participação atribuído ao abrigo do **Prémio Fundação Ilídio Pinho "Ciência na Escola"**.

#### Artigo 7.º - Prémio Final

1. O Prémio Fundação Ilídio Pinho destina-se a apoiar a prossecução das atividades dos projetos premiados na fase pós-concurso, **não podendo este apoio ser utilizado para outro fim ou propósito;**
2. Estes prémios serão atribuídos diretamente às escolas selecionadas;
3. O valor global dos prémios finais atribuídos pela Fundação Ilídio Pinho será de 150.000 euros distribuídos da seguinte forma:

	1º escalão	2º escalão	3º escalão	4º escalão
	Pré-Escolar	1º ciclo	2º e 3º ciclos	Ens. Secundário
1º Prémio	7.500€	10.000€	15.000€	20.000€
2º Prémio	5.000€	7.500€	12.500€	17.500€
3º Prémio	2.500€	5.000€	10.000€	15.000€

4. O Júri Nacional na reunião de avaliação final dos projetos poderá, para além destes prémios, atribuir o máximo de 3 menções Honrosas por escalão, se entender que existem projetos merecedores desta atribuição.

O valor de cada menção Honrosa será de:

- 1.000€ - 1º escalão;
- 1.500€ - 2º escalão;



FUNDAÇÃO  
ILÍDIO  
PINHO

2.250€ - 3º escalão;

2.750€ - 4º escalão.

## CAPÍTULO 5

### Disposições Finais e Transitórias

#### Artigo 8.º

1. Das decisões do Júri não há recurso;
2. O presente Regulamento pode ser alterado a todo o tempo, sendo as modificações introduzidas de execução imediata;
3. As dúvidas e casos omissos do Regulamento serão resolvidos por decisão conjunta da Fundação Ilídio Pinho e da Coordenação Nacional do Prémio.
4. A entrega dos Prémios da Fundação Ilídio Pinho “Ciência na Escola” será realizada em cerimónia pública a realizar em **junho de 2012**, segundo modelo a acordar pelas entidades patrocinadoras deste prémio.